



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

001/2013

Processo de Origem: n° 451, de 1 de abril de 2013.

Protocolo n° 23/2013

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Vandomar Antonio Natali	CPF 684.406.340-72
Endereço Residencial Linha Novo Sobradinho	
Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9920 7073

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 17.586	Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Novo Sobradinho	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	
Coordenadas Geográficas S: -27°21'27,7" W: -53°27'18,0"	Área total do imóvel: 7 ha	Área licenciada: 1,4 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Jefferson Antonio Candaten	Registro Conselho CRBio 063655/03-D	ART n° 2013/02337
---	---	-----------------------------

Objeto do Alvará

O empreendedor, em novembro de 2012, obteve o Alvará Florestal 035/2012 para supressão de vegetação na mesma área da proposta no protocolo a que se refere este laudo de vistoria. Devido ao fato de o empreendedor não ter suprimido toda a vegetação que havia sido licenciada para corte, quando da validade do alvará de 2012, este requereu um novo alvará para completar o corte. Os valores de volumetria apresentados neste novo projeto técnico referem-se ao volume remanescente para corte daquele alvará.

Os dados referentes à área de reserva legal da propriedade, anotação de responsabilidade técnica, projeto de recomposição florestal e demais documentações legais para o processo de licenciamento não foram exigidas neste novo processo para agilizar os trâmites, salientando-se que são considerados válidos os referentes ao processo 388/12, protocolo 126/12.

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n°12/2013, com a finalidade de implantar lavoura com cultivos anuais. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha. *Shinus sp* (Aroeira, 25,2mst), *Sebastiania commersoniana* (Branquilho, 0,25mst), *Helieta apiculata* (Canela-de-veado, 7,54mst), *Machaerium paraguariense* (Canela-do-brejo, 23,56mst), *Patagonula americana* (Guajuvira, 0,14mst), *Eugenia uniflora* (Pitangueira, 10,1mst), *Senegalia bonariensis* (Unha-de-gato, 0,04mst),.

Volume de lenha: 66,83 mst	Volume de toras: --
Reposição Florestal	Prazo até: Julho/2013.

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá isolar área correspondente à Área de Preservação Permanente de sua propriedade, conforme definido no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo.

Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
Taquaruçu do Sul, 2 de abril de 2013.	